



A APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA NOVAÇÃO EM CONTRATOS BANCÁRIOS

Autor(es)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar
André Felipe Santos De Oliveira
Rayan Henrique Rocha De Moraes
Caio Leite Braga Bazi Brandao

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

Os contratos bancários desempenham um papel fundamental na economia moderna, facilitando o acesso ao crédito e promovendo o desenvolvimento financeiro. No entanto, as condições e cláusulas desses contratos podem precisar ser ajustadas ao longo do tempo para atender as necessidades das partes envolvidas. Nesse contexto, a novação surge como uma ferramenta importante para a modificação e renovação dos contratos bancários. Este trabalho explora a aplicação da novação nesse contexto específico, considerando seus limites e possibilidades.

Objetivo

Definir e analisar a modalidade novação e suas causas de extinção das obrigações contratuais. Distinção entre novação objetiva e subjetiva. Aplicação da Novação em Contratos Bancários: Motivos para a utilização da novação em contratos bancários.

Material e Métodos

Revisão bibliográfica com base em artigos científicos e jurisprudências sobre o assunto, Levantamento de casos Jurídicos com análise documental da regulamentação dos casos, com base nas mais atuais decisões tomadas em colegiado e nas formas de entendimentos sobre o assunto Novação bancária, com foco em investigar seus limitadores e suas possibilidades de atuação e análise de leis bancárias a qual o tema seja abordado .

Resultados e Discussão

A aplicação do instituto da novação em contratos bancários é um tema relevante no âmbito jurídico, especialmente quando se trata de revisão contratual e mudanças nas obrigações assumidas pelas partes.

A novação é um instituto jurídico que envolve a substituição de uma obrigação por outra, extinguindo a primeira, para que ocorra a novação, três requisitos devem estar presentes: uma obrigação anterior válida, a criação de uma nova obrigação e a vontade expressa de novar. A ausência de qualquer desses requisitos impede a operação da novação.

Os limites que podem inabilitar a Novação em Contratos Bancários são: As taxas de juros, os parcelamentos e



prazos de carência e a confissão de dívida bancária não implicam em novação.

A novação pode ser aplicada em obrigações solidárias, desde que haja concordância expressa dos co-devedores. Quando bem utilizada, a novação permite a revisão contratual e a adaptação das obrigações às necessidades das partes envolvidas.

Conclusão

A aplicação da novação em contratos bancários oferece benefícios significativos, permitindo a alteração dos contratos às mudanças econômicas e às necessidades das partes envolvidas. No entanto, é importante considerar cuidadosamente os limites e as implicações jurídicas da novação, garantindo um equilíbrio contratual e a proteção dos direitos dos consumidores. A homogeneização entre a autonomia da vontade das partes e o interesse público é essencial para garantir uma aplicação justa e eficaz da novação nos contratos bancários.

Referências

Direito Civil Brasileiro: Teoria Geral das Obrigações - 21a edição 2024. GONÇALVES, Carlos. Saraiva Educação S.A., 2024; p.332-342.

Confissão de Dívida Bancário. CASSETARI, Alvaro. ISBN: 2001; p.12-33.

A novação. CAMARGO, Rui; Revista dos tribunais; 1979; p.25-41.

Manual do Direito Civil – Volume Único (2024). FIGUEIREDO, Luciano. 5. ed. atual. [S. l.]: Manuais Dizer o Direito, 2024; p.1584.

3^a MOSTRA CIENTÍFICA

